GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1575/09, DE 14 DE MAIO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar quantia à Associação Arraial dos Amigos e dá outras providências".

O Povo do Município de Caçu/GO, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVAM, e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à Associação Arraial dos Amigos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Avenida Padre Brom, 263, centro, na cidade de Caçu/GO, que poderão ser liberados em uma única parcela ou em quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município.

Art. 2º - A presente doação será utilizada pela Associação Arraial dos Amigos para a compra de 01 (uma) moto, para sorteio de "Bingo de Prêmios", no dia 31 de maio de 2009, referente a 12ª Edição da Festa Arraial dos Amigos de Caçu.

Art. 3º - O Presidente da referida entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças:
§ 1º - Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.
§ 2º - Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária nº 1554/2008.
- Dotação: 0824405092053 – Subvenção a entidade Arraial dos Amigos
- Elemento: 20090158 335043 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a citada dotação orçamentária do artigo anterior, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrar em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu/GO, em 14 de maio de 2009.

André Luiz Guimarães Vieira
Prefeito Municipal